



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lourenço da Silva Pereira, Nº 77, Centro, São Félix do Coribe - Bahia, CEP: 47.665-000, cadastrada no CNPJ nº. 16.430.951/0001-30, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Decreto Municipal nº 2064, de 09/01/2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço **por lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Cento, CEP 47.665-00

Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA

DATA: 09 de Junho de 2023.

HORÁRIO: 09:00h.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de construção de ponte e pavimentação de vias neste Município**, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Anexo I.

- 1.1. Os serviços, objeto deste edital, se encontram descritos nos Memoriais Descritivos (Anexo I) e quantificados nas Planilhas de Orçamentação (Anexo II), partes integrantes deste edital.
- 1.2. O local onde será executado o objeto desta **Tomada de Preços** situa-se no Povoado de Nova Esperança (Ponte), Alagoinhas e Tabuleiro (pavimentação), zona rural deste Município de São Félix do Coribe - BA.
 - 1.2.1. Os projetos necessários à elaboração da proposta estão disponíveis aos interessados que poderão obter-los junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77 - Centro, São Félix do Coribe/BA, CEP 47.665-000, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, informações pelo telefone (77) 3491-2921.



- 1.2.2. O **licitante** deverá trazer DVD, *pen-drive*, HD externo, ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.

SEÇÃO II – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2. O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de **R\$ 193.531,27** (cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) para o Lote 1 – Ponte e de **R\$ 358.256,16** (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de R\$ **551.787,43** (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme os orçamentos constante do Anexo II.
3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Félix do Coribe, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Poder: EXECUTIVO

Órgão: 07 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.01 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Executora: 07.01 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional: 15.451.0005-1.018 Pavimentação de Ruas na Sede e Distritos

Funcional: 15.451.0005-1.018 Pavimentação de Ruas na Sede e Distritos

Elemento de Despsa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / 1706 – Transferencia Especial da União

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar desta **Tomada de Preços** os **licitantes** que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução de seu objeto.
5. Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo de **10%** do valor estimado do Lote cotado.
6. Não poderão participar desta **Tomada de Preços**:
7. Interessado suspenso de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, durante o prazo da sanção aplicada na forma da legislação vigente;
8. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 7.1 Empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.



- 7.2** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 7.3** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 7.4** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.6** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**;
- 7.7** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 7.8** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.9** Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 7.10** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

9. O **licitante** poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta **Tomada de Preços** até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo do Edital, junto a **Comissão Permanente de Licitação** na pessoa do seu Presidente o Sr. Nobelino Rosa Pereira, pelo telefone (77) 3491-2921, em dias úteis, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8.11. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO

10. As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.



11. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.

10.1. Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

10.2. O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.

10.3. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

10.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

11. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção II – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.1. SICAF;

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “**Documentação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela **Comissão Permanente de Licitação**, na presença dos interessados.

14. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste



Edital, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

16. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

17.1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação** depois de transcorrido este prazo.

18. Os envelopes “**Proposta**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

19. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

20. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela **Comissão Permanente de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

21. Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

22. Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

23. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.

23.1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” ou “**Proposta**”, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



24. Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues, no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

24.1. Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

24.2. Não será aceita a participação de **licitante** retardatário, exceto como ouvinte.

24.3. Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do **licitante**, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

À:

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 001/2023
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
Data de Abertura: 09/06/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

À:

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 001/2023
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
Data de Abertura: 09/06/2023

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

25. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou portadora do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento junto a Prefeitura até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

25.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF ou SAEB deverão encaminhar para



a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

25.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal, estadual e Municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

25.3. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA**, apresentando a documentação relacionada nos Artigos 27 à 30 da Lei Federal nº 8.666/93 no **Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro, CEP: 47.665-000.**

25.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

26. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

26.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

26.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

26.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

26.4. **Tendo em vista a necessidade de lançamentos futuros no Sistema SIGA do TCM/BA, faz-se necessários o envio de certidões de regularidade fiscal e trabalhista pela licitante vencedora, devendo a mesma deverá encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:**

26.5. Habilitação jurídica:

26.5.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



26.5.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

26.5.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

26.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

26.5.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

26.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

26.5.6.1. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

26.5.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

26.6. Regularidades fiscal e trabalhista:

26.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

26.6.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

26.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela



Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.6.4. prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede da **licitante**;

26.6.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

26.6.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.6.6.1. *caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

26.6.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

26.7. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

26.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), competente da região a que estiver vinculada a licitante, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

26.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa ou do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a



licitante tenha executado obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os quantitativos mínimos:

LOTE 01 (PONTE) - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017 - 40 M².

LOTE 02 (PAVIMENTAÇÃO) – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 – 1.700M².

a) Definem-se como obras/serviços similares: Serviços de natureza civil, que contenham: Construção de Ponte, para o Lote 01 e Pavimentação paralelepípedos ou com blocos de concreto pré-moldado ou similar, para o Lote 02;

b) Definem-se como obras/serviços de porte e complexidade similares àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Planilha Orçamentária– Anexo II, parte integrante deste edital;

c) Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando as obras/serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

26.7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço similar, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

26.7.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro



permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, que a licitante deverá comprovar através da juntada de cópia dos seguintes documentos: O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

26.7.3.2. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;

26.7.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

26.7.3.3.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

26.7.3.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo Anexo XV deste Edital.

26.7.3.5. Atestado de vistoria expedido pela Administração, devidamente assinado pelo servidor responsável ou Declaração que conhece os locais onde serão executadas as obras, conforme Modelo Anexo XVI deste Edital.



26.8. Qualificação econômico-financeira. Cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo exigido no item 4 da Seção II deste edital.

26.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

26.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBSERVAÇÕES: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

26.8.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

26.8.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

26.8.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,



devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

26.8.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

26.8.2.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

26.8.2.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

26.8.2.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) em todos os índices citados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

27.5. Documentos Complementares: Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

27.5.1. Declaração de ciência de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação, conforme modelo em anexo;

27.5.2. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo em anexo;

27.5.3. Declaração de elaboração independente de Proposta, conforme modelo em anexo;

27.5.4. Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, (Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), conforme modelo em anexo.

27. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial

28. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Comissão Permanente de Licitação**, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

29. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

30. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

31. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

32. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

33. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



- 34.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Comissão Permanente de Licitação** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 36.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 36.1.** A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

- 37.** O **licitante** deverá apresentar no Envelope nº 02 o Termo da Proposta de Preços, devidamente preenchida na forma do Anexo XVII.
- 38.** A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 38.1.** Planilha orçamentária, conforme Anexo XVIII;
- 38.2.** Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária do Lote interessado, devendo a licitante limitá-se ao valor máximo estimado pela administração para cada item;
- 38.3.** Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme Anexo XXI.
- 39.** No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta **Tomada de Preços**.
- 40.** Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- 41.** Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



42. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
43. O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela **Comissão Permanente de Licitação** .
44. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação**, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.
45. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
46. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

47. A **Comissão Permanente de Licitação** examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital.
48. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
47. Serão desclassificadas as propostas:
- 47.1. que não atendam às exigências deste Edital;
 - 47.2. com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 47.3. com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.
48. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 48.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital;
 - 48.2. valor orçado neste Edital.
49. Dos **licitantes** classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as Subcondições 46.1 e 46.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as



modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.

50. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

51. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

52. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

53. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

54. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

54.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta **Tomada de Preços** ;

54.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante** já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

54.1.1.1. A verificação prevista nesta Subcondição levará em consideração a receita bruta obtida pelo **licitante** no último exercício e no exercício corrente, para fins do disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 123.



- 54.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a **Comissão Permanente de Licitação** convocará, no mesmo prazo estabelecido na subcondição anterior, os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 54.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 54.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 54.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

55. O **licitante** poderá apresentar recurso ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

55.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, fica a vista dos autos do Processo Administração nº 214/202 franqueada aos interessados.

56. O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, localizada na Avenida Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro, São Félix do Coribe - BA, no horário local de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas e das 14h00min (catorze) às 18h00min (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

57. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

58. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

59. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

60. Findo o prazo previsto na Condição anterior, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

61. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.



62. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.

63. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

64. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

65. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

66. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação competem ao Prefeito Municipal de São Félix do Coribe - BA.

67. O objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicado POR LOTE ao(s) **licitante(s) vencedor**.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

68. Depois de homologado o resultado desta **Tomada de Preços**, o **licitante vencedor** será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

68.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

69. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.

70. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

71. Quando o **licitante convocado** não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA poderá convocar os **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

72. Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à **Comissão Permanente de Licitação**, no Setor de Licitações., situado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal na Avenida Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro, São Félix do Coribe - BA, CEP 47.665-000.
73. A **Comissão Permanente de Licitação**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
74. Decairá do direito de impugnar este Edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
75. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
76. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
77. Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
78. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Comissão Permanente de Licitação** exclusivamente para o endereço eletrônico: prefeiturasfc.licita@gmail.com.
79. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta **Tomada de Preços**, serão disponibilizadas aos interessados no Diário Oficial do Município, na internet, no endereço eletrônico: http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/Diario_Oficial.

SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

80. O Prefeito Municipal poderá revogar esta **Tomada de Preços** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 80.1. A anulação da **Tomada de Preços** induz à do contrato.
- 80.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato
- 80.3. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomad de preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

80.4. Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

80.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta **Tomada de Preços**.

81. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas diretamente ou mediante ofício aos **licitantes** e, caso seja inviabilizada esta comunicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município disponível na internet, no endereço eletrônico http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/Diario_Oficial, principalmente, quanto ao seguinte:

81.1. Habilitação dos **licitantes**;

81.2. Julgamento das propostas;

81.3. Resultado de recurso porventura interposto;

81.4. Resultado da **Tomada de preços**.

81.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

82. Esta **Tomada de Preços** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

83.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO / DESENHOS PROJETOS

83.2. ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

83.3. ANEXO III - CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

83.4. ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

83.5. ANEXO V – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”

83.6. ANEXO VI – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

83.7. ANEXO VII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

83.8. ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)” (Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

83.9. ANEXO IX - MODELO DE “DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO”



83.10. ANEXO X – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO” MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS”

83.11. ANEXO XI - MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

84. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA, 23 de maio de 2023.

NOBELINO ROSA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 2.064, de 09/01/2023

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/DESENHO DE PROJETO

DO OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de construção de pontes e pavimentação de vias neste Município.



Especificações técnicas para elaboração da Ponte na zona rural do município.

OBRAS TRANSVERSAIS

São as obras necessárias para permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal e subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 5,00 (cinco) metros medidos entre os encontros ou entre os pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrário será entendida como obra de arte corrente.

OBJETIVO

A presente especificação estabelece as diretrizes básicas a serem seguidas para execução da proteção contra erosões na calha do riacho na região da Ponte do quiabento, de forma a permitir a continuidade do caminho de serviço na travessia de cursos d'água uma vez que o mesmo após a execução da ponte vem sofrendo com erosões e o rebaixamento do nível da calha do riacho. São aqui também especificados os materiais e o procedimento construtivo a serem aplicados na execução dos serviços para a obra, assim como manejo ambiental.

DISPOSICOES NORMATIVAS

Os serviços a serem desenvolvidos no âmbito da presente especificação devem ser realizados em observância ao conhecimento e a melhor técnica disponíveis e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis, e na falta destas, normas de uso corrente e/ou tradicionais, além de critérios julgados cabíveis pela FISCALIZAÇÃO, os quais prevalecem sobre os demais.

5. EXECUCAO

A execução dos serviços deve observar as etapas descritas a seguir.

- a) Mobilização, incluindo limpeza e preparação do terreno, instalação de alojamento e transporte de equipamento como, betoneira e outros;
- b) Escavação e execução das fundações e encontros.
- c) Transporte e descarga do material.
- d) Execução das estruturas.
- f) Serviços complementares.



CANTEIRO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS

A CONTRATADA poderá dispor seus equipamentos e facilidades nas áreas no entorno da obra, devendo, no entanto, submeter à fiscalização as plantas de localização dos diversos equipamentos físicos, escritórios, oficinas e depósitos etc. e os esquemas relativos ao fluxo de materiais durante as fases de construção das obras. Tais documentos relativos a concreto, deverão incluir:

- relação de equipamentos previstos: quantidade, marca, modelo, capacidade de produção, etc.;
- descrição do fluxo de materiais componentes, da jazida (ou recebimento no canteiro) até sua aplicação final;
- descrição dos sistemas de transporte e respectivos acessos ao local de concretagem;
- descrição dos processos construtivos previstos para emprego.

MATERIAIS CONSTRUTIVOS DO CONCRETO

A CONTRATADA deverá informar, previamente, à fiscalização, o seguinte:

- sistemática de abastecimento, estocagem, manuseio e utilização de materiais para concreto e/ou incorporados as estruturas;
- sistemática e equipamentos a empregar para a mistura dos componentes do concreto;
- localização dos estoques principais, e eventualmente secundário, de materiais e meios de transporte a empregar.

Além disto, a CONTRATADA deverá informar, antes do lançamento do concreto em um elemento, quais partidas de materiais utilizará, para aprovação por parte da fiscalização.

Os materiais a serem utilizados na execução das fundações, encontros, mesoestrutura, superestrutura e serviços complementares, estão relacionados a seguir.

I - O concreto para fundações, sapatas, pilares, vigas e encontros, com $f_{ck} \geq 25$ Mpa.

II - As armaduras, em aço CA 50/60.

III - O lastro de concreto 20 mpa a ser usado na base das fundações e encontros em pedra de mão.

IV - Formas, confeccionadas em placa compensada resinada 12mm.

CIMENTO

Deverão ser empregados cimentos Portland compatíveis com a agressividade do meio e que atendam às exigências previstas. A seleção de tipo e marca de cimento a ser empregado, por aplicação, deverá ser conjunta, fiscalização/contratada, ouvindo o parecer do projetista em caso de dúvida.

Não será permitida a mistura de cimento de tipos, marcas, procedências, idades ou partidas diferentes.

Não será permitida a mistura dos tipos de cimento CPS, CPE e CPZ, mesmo sendo da mesma marca, sem a aprovação da fiscalização.

Para elementos em concreto aparente deverá ser empregado sempre o mesmo tipo e marca de cimento.

Logo após o recebimento na obra, os aglomerados deverão ser armazenados separadamente, por tipo e marca, em estruturas para amostragem e verificação.

O cimento deverá ser empregado por ordem cronológica, segundo a data de fabricação e entrega. Em caso de armazenamento superior a 3 meses, o cimento somente poderá ser utilizado caso seja aprovado em novos ensaios de recebimento.

Todas as partidas deverão ser numeradas, por ordem seqüencial de chegada, para efeito de controle.

Sacos rasgados e/ou molhados deverão ser rejeitados quando da entrega e retirados do local de estoque. O cimento deverá ser armazenado em lugar seco e abrigado sobre tablados de madeira, distante de, pelo menos, 15 cm do solo e das paredes, em pilhas de não mais de 10 sacos. Para tempo de armazenagem superior a 30 dias não serão permitidas pilhas de mais de 8 sacos.



O tempo de armazenamento normal não deverá ultrapassar 90 dias. Em caso de suspeita quanto a qualidade do material armazenado serão executados ensaios de verificação.

AGREGADOS

Os agregados miúdos e graúdos deverão ser constituídos por grânulos resistentes e estáveis, que atendam as exigências da NBR 7211, além das referidas no presente item.

Os agregados deverão ser estocados de modo a manter a separação das diferentes classes granulométricas, evitar a contaminação por materiais estranhos (terra, óleo, etc.) e permitir a drenagem da água superficial.

Quando à distribuição de cada uma das classes granulométricas isoladas e das misturas, serão tolerados os seguintes limites, com relação aos valores apresentados nos estudos prévios:

porcentagem em peso, material retido acumulado, para peneiras de aberturas em mm, variação permitida (Tabela).

TABELA – LIMITES PARA AGREGADOS PENEIRAS ABERTURA (mm) VARIAÇÃO TOLERADA.

0,15 A 0,6 1 A + 3 pontos percentuais > 1,2 +/- 5 pontos percentuais
maior peneira da série (D_{máx.}) 0 a 3%

Módulo de finura da classe: +/- 0,20

Módulo de finura da mistura de classes: +/- 0,20

A umidade total dos agregados, tanto quanto possível deverá situar-se entre o valor necessário para a obtenção da condição Saturada Superfície Seca como mínimo e, no máximo, 6% em peso (umidade total).

O controle de qualidade de agregados será executado em conformidade com o exposto no relatório "Sistemática para Componentes".

ÁGUA

A água para mistura deverá ser limpa, isenta de óleo, material orgânico e impurezas em geral que prejudiquem a pega e o posterior endurecimento do concreto. Quanto aos limites máximos das impurezas, deverá atender aos seguintes limites:

PH de 5,8 a 8,0

matéria orgânica max. 3mg/l

resíduo sólido max. 5.000 mg/l

sulfatos (SO₄) max. 300 mg/l

cloretos (Cl) max. 500 mg/l

açúcar 5 mg/l

Caso seja considerada suspeita, a critério da Fiscalização, a água só poderá ser utilizada se:

permitir a preparação de pasta de consistência normal (NBR 7115) com o cimento a ser empregado na obra, cujo tempo de início de pega não difira de mais de 30 minutos de pasta preparada com o mesmo cimento e água considerada de qualidade comprovada;

permitir a preparação de argamassa de consistência normal (NBR 7115) com o cimento a ser

empregado na obra, cuja resistência média à compressão (NBR 7115) nas diversas idades, não seja inferior a 90% da resistência média correspondente à argamassa preparada com o mesmo cimento e água considerada de qualidade comprovada.



ADITIVOS

Será facultado a CONTRATADA o emprego de qualquer tipo de aditivo desde que com ele sejam obtidas misturas que conduzam a estruturas comprovadamente resistentes, duráveis e impermeáveis.

A Fiscalização para cada tipo de aditivo, poderá verificar a conformidade deste com o padrão utilizados nos estudos prévios.

Os aditivos poderão ser em pó, devendo ser misturados aos materiais secos, ou em forma líquida, a ser misturado na água. O controle da dosagem do aditivo deverá ser extremamente rigoroso, para que não haja excesso ou falta na mistura.

No ato de recebimento, deverá ser verificada a data de fabricação e se as embalagens são originais do fabricante. As embalagens danificadas ou não originais do fabricante deverão ser retiradas do local do armazenamento. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização a identificação e quantidade de cada partida recebida e estocada.

Os aditivos deverão ser estocados em locais cobertos, protegidos de variações de umidade e temperatura.

Os aditivos em pó, por sua natureza higroscópica, não deverão ser armazenados em locais úmidos, próximo a paredes ou diretamente sobre o solo.

Os aditivos deverão ser empregados em ordem cronológica, com base na data de fabricação. Não será permitido o emprego de aditivos com mais de 3 meses (aditivos em pó) ou 6 meses (aditivos líquidos) ou cujas embalagens apresentem-se estufadas, corroídas ou danificadas, a não ser após a execução de ensaios de comprovação de qualidade dos mesmos.

CONCRETO / MATERIAL

O concreto deverá ser composto de cimento, agregados miúdos e graúdos, água em função de estudos prévios executados por Laboratório, de aditivos e eventualmente, de adições (microsilica). Para emprego, preferencialmente, toda e qualquer mistura (“traço”), deverá ter sido submetida a ensaios prévios pelo Laboratório e aprovada pela Fiscalização.

ESTUDOS PRÉVIOS

A CONTRATADA, através de ensaios, deverá proceder aos estudos prévios de dosagem de concreto. Tais estudos deverão ser apresentados para aprovação com antecedência mínima de dez dias, em relação a seu emprego em estruturas definitivas.

A cada mistura estudada deverá corresponder uma planilha, para apresentação à Fiscalização, onde deverá ser informado, no mínimo:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- denominação do traço;
- tipo e marca ou fonte dos materiais empregados;
- data (da mistura executada);
- consumo de cada material por metro cúbico de concreto (agregados na condição saturada superfície seca);
- fator água/aglomerante;
- máxima dimensão característica do agregado (D_{máx.});
- estrutura e elementos onde será possível o emprego do “traço”;
- faixa de “slump” a ser adotada para controle.



CARACTERÍSTICAS DO ESTUDO DO CONCRETO

agregados: identificação da partida, análise granulométrica (por fração e composta), absorção e umidade (total e livre) observada, por fração;

cimento: identificação da partida (ou ensaio);

aditivos: identificação da partida (ou ensaio);

adições: identificação da partida (ou ensaio);

Recomenda-se para a execução dos estudos prévios:

utilizar agregado de estoques representativos do material existente, que apresentem umidade livre (ou seja, não dosar com agregados não saturados), sempre que possível;

empregar material suficiente para a obtenção de 50 litros de concreto, no mínimo;

verificar consistência ("slump") após decorrido prazo estimado para transporte do concreto até o local de lançamento e, eventualmente (para lançamento demorados) considerar tempo de lançamento necessário; tal precaução deve-se a perda de consistência face a baixa umidade relativa do ar local;

caso acordado entre CONTRATADA e Fiscalização estabelecer faixa de variação de consistência específica para estrutura e "traço" levando em conta os fatores citados acima;

quando utilizado aditivo fluidificante, tempo médio entre mistura dos materiais e adição do aditivo na frente de serviço, deve ser considerado nos estudos de dosagem;

no caso específico de estudos para concreto auto-adensável verificar perda de consistência ao longo do tempo de modo a garantir que o concreto esteja trabalhável durante todo o tempo previsto para lançamento.

PRODUÇÃO E MISTURA DO CONCRETO

As especificações seguintes são válidas tanto para o concreto produzido no canteiro quanto para concreto dosado em central. Neste último caso recomenda-se que a CONTRATADA mantenha elemento qualificado na central, de modo a garantir a procedência e uniformidade dos materiais.

O concreto deverá ser sempre dosado de modo a se obter misturas trabalháveis, para as diversas finalidades, devendo sempre procurado o uso da mínima quantidade de cimento para atingir a resistência e o acabamento especificados.

A quantidade total de água para cada traço deverá ser a mínima necessária para produzir uma mistura com as características especificadas.

Todos os componentes do concreto poderão ser medidos por volume. A água e os aditivos líquidos poderão ser determinados por pesagem ou por volume. Para que o concreto seja satisfatório é fundamental que a mistura dos componentes seja perfeita e homogênea. É vedado o carregamento da betoneira acima de sua capacidade ou a execução de operações que violem as recomendações do fabricante. A betoneira deve ser limpa após cada período de produção de modo que o material que eventualmente ficou aderido não prejudique as futuras betonadas.

A betoneira deverá estar operando enquanto estiver sendo descarregada. Caso o concreto seja produzido no local da obra, a melhor seqüência de introdução dos componentes deverá ser determinada no canteiro, devendo ser efetuados os ajustes necessários afim de ser obtida a máxima eficiência. Recomenda-se, para betoneiras com capacidade igual ou menor que 0,75 m³, a introdução inicial dos agregados, seguidos do cimento e da água. Aditivos líquidos eventualmente usados deverão ser previamente misturados com parte de água de amassamento.

É vedada a utilização de óleos para limpeza de betoneiras para evitar eventual contaminação dos materiais.

O tempo de mistura da betoneira deverá ser adaptado de modo que se obtenha concreto o mais homogêneo possível.

PREPARO PARA O LANÇAMENTO

O concreto só poderá ser lançado após terem sido aprovados as formas, as armaduras, os embutidos e as superfícies sobre as quais será lançado. As concretagens deverão obedecer a esquemas previamente estabelecidos e aprovados pela Fiscalização; caso ocorram problemas



que impossibilitem o início imediato de concretagem de estrutura já liberada, tais como chuvas, interrupção de energia, etc. o concreto somente poderá ser lançado após nova liberação.

☐ **LANÇAMENTO CONTRA SOLO E ROCHA**

As fundações em terra, contra a qual será lançado o concreto, deverão ser compactadas, limpas e saturadas com água, porém isentas de água livre (poças).

Caso ocorra superfícies de rocha, onde o concreto será lançado, deverá ser limpa, isenta de água, lama, material solto e entulho e eventuais falhas deverão ser tratadas. As superfícies de rocha deverão ser mantidas molhadas previamente ao lançamento por no mínimo 24 horas antes do lançamento. Além disto, depressões e irregularidades das fundações rochosas deverão ser preenchidas com concreto ou argamassa, a critério da Fiscalização.

☐☐ **PEDRA ARGAMASSADA**

Será executado em toda calha do riacho conforme projeto de modo a evitar erosões nos seu leito. A execução das contenções serão em pedra argamassada traço 1:3 , com cimento e areia, garantindo a perfeita amarração, e vedação, respeitando as medidas de projeto, após a execução das estruturas de pedra a junta entre a estrutura nova e a executada anteriormente deve ser preenchida com concreto tipo grout para proporcionar união monolítica entre as estruturas.

☐ **MANEJO AMBIENTAL**

a) Durante a execução da obra, devem ser preservadas as condições ambientais, com a exigência, entre outros, dos seguintes procedimentos:

I - o desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, ou pela fiscalização, sendo evitados acréscimos desnecessários, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais a erosão;

II - na operação de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada, sempre que possível, para o futuro uso da recomposição vegetal do talude;

III - não é permitida a queima do material removido;

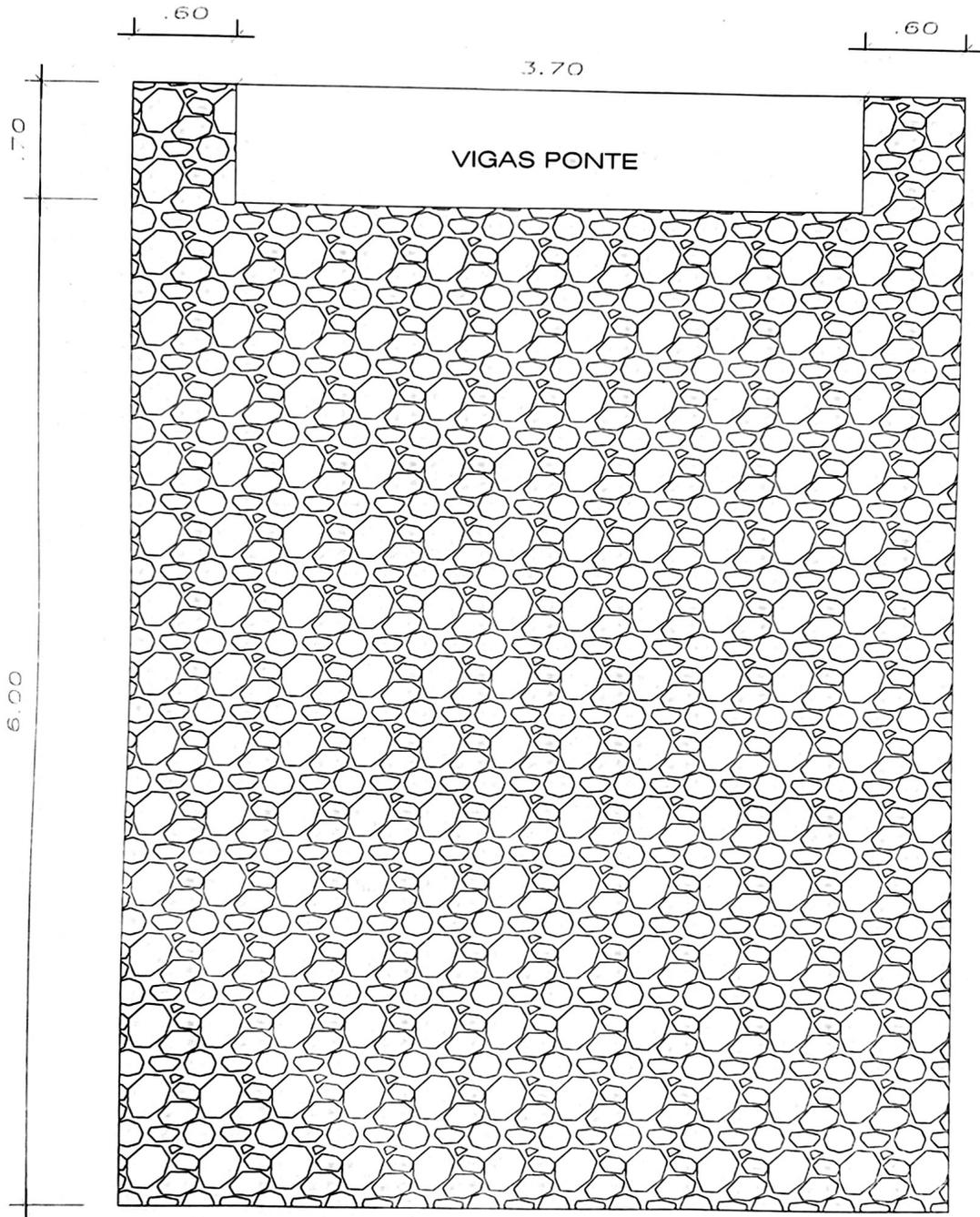
IV - todo o material excedente de escavação ou sobras, devem ser removidos das proximidades da obra, devendo ser transportado para local predefinido em conjunto com a fiscalização, sendo vedado seu lançamento na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito de rios e em quaisquer outros locais onde possam causar prejuízos ambientais;

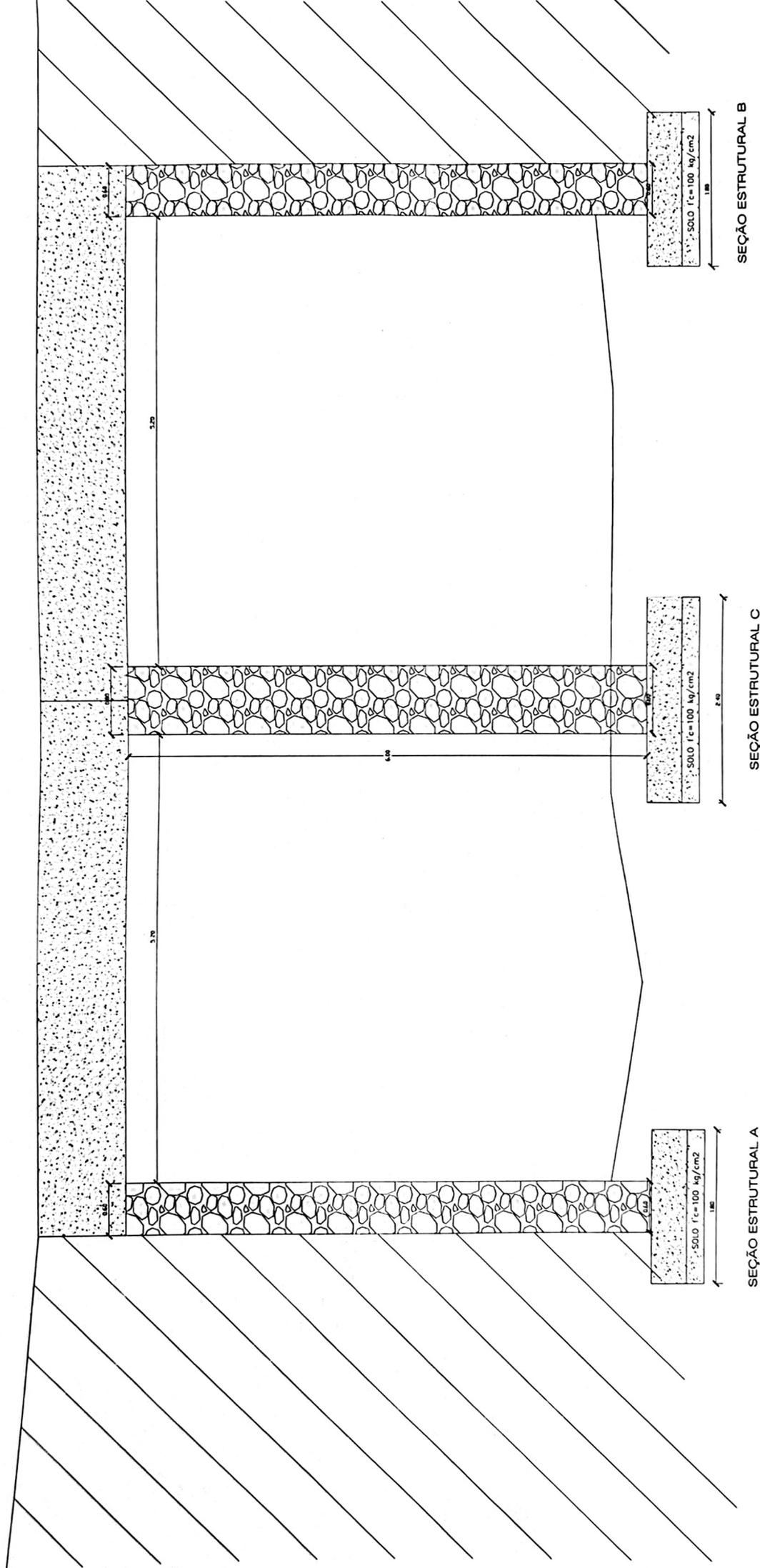
V - a área afetada pelas operações de construção deve ser recuperada mediante a limpeza do canteiro de obras, devendo ainda ser efetuada sua recomposição ambiental;

VI - o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, pois acarretaria desmatamento desnecessário;

VII - durante o desenvolvimento da obra deve ser evitado o tráfego desnecessário de veículos e equipamentos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração.

b) além destas, devem ser observadas, no que couber, as disposições das Normas Ambientais da fiscalização e da sua Política Ambiental.

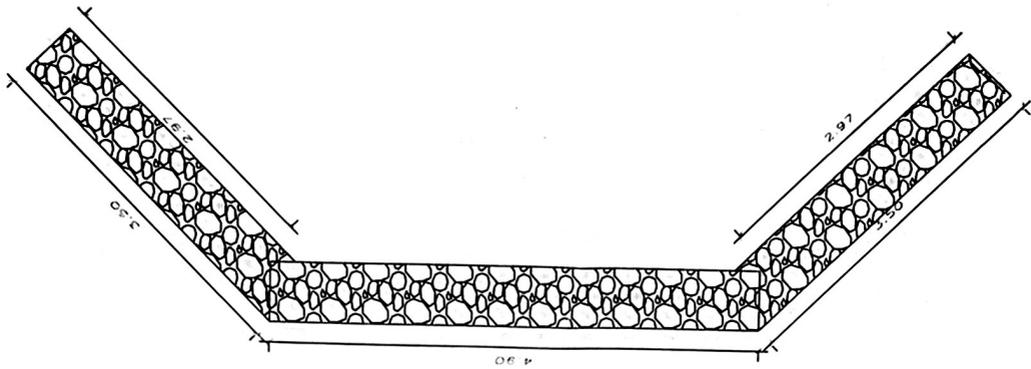




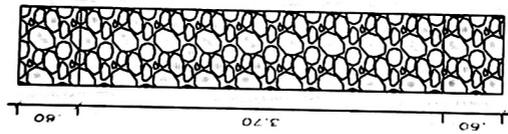
SEÇÃO ESTRUTURAL A

SEÇÃO ESTRUTURAL C

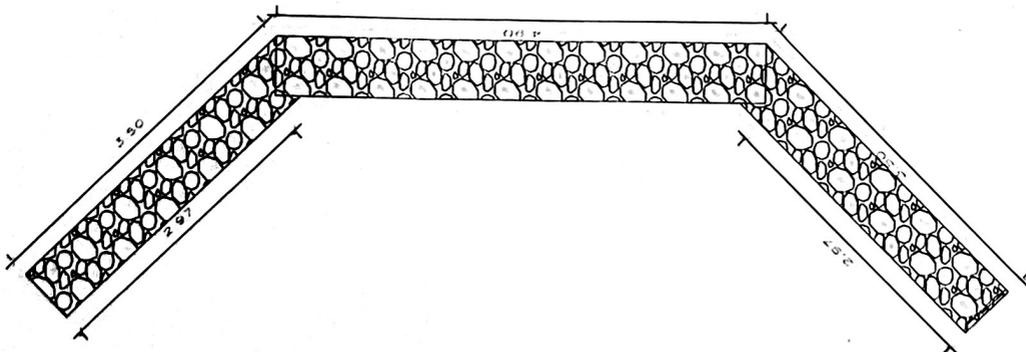
SEÇÃO ESTRUTURAL B



SECCION ESTRUCTURAL C
ESC 1/50



SECCION ESTRUCTURAL C
ESC 1/50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE -BA

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS POVOADOS DE ALAGOINHAS E TABULEIRO

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA:

Consiste na execução da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

A locação e a marcação da obra será feita pela construtora rigorosamente de acordo com o projeto, utilizando para tal, instrumentos apropriados.

Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora.

Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide

PLACA DA OBRA:

Será fixada na obra placas de identificação nas dimensões de 3,00x1,50m de altura e comprimento respectivamente.

MOVIMENTO DE TERRA

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Este serviço se aplica à regularização do subleito, da via a ser pavimentada, com a terraplanagem concluída.

Regularização é a operação executada prévia e isoladamente na construção de uma outra camada de pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessária, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do serviço: motoniveladora com 185 a 200CV - MMA.

ESCAVAÇÃO:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada escavação de material de 1ª categoria, proveniente de corte de sub. leito

PAVIMENTAÇÃO

MEIOFIO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado ou moldado in loco. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de , no Maximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja (0,12x0,30x1,00)m.

PARALELEPIADO:

Os paralelos deverão ser de granito ou outras rochas que satisfaçam às seguintes condições:

Durabilidade (sulfato de sódio Máximo 6%);
Peso específico aparente mínimo 2.400 kgf/m³;
Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

A rocha deverá ser sempre de grão média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As dimensões serão as seguintes:

Comprimento – 0,16 a 0,20 metro;
Largura - 0,12 a 0,15 metro;
Altura - 0,10 a 0,12 metro.

Os paralelos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências ou reentrâncias, principalmente na face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

Os paralelos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos, de tal modo que sua face superior fique cerca de 0,01 m acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelos com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro.

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

Logo após a conclusão do assentamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com o rolo compactador liso, do tipo tandem. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até completa fixação do calçamento.

Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-à o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

São Félix do Coribe – BA, 19 de maio de 2023

CHARLES CORREIA SILVA
Eng. Civil – CREA-GO 1017194971



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE -BA

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NOS POVOADOS DE ALAGOINHAS E TABULEIRO

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA:

Consiste na execução da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

A locação e a marcação da obra será feita pela construtora rigorosamente de acordo com o projeto, utilizando para tal, instrumentos apropriados.

Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora.

Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide

PLACA DA OBRA:

Será fixada na obra placas de identificação nas dimensões de 3,00x1,50m de altura e comprimento respectivamente.

MOVIMENTO DE TERRA

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Este serviço se aplica à regularização do subleito, da via a ser pavimentada, com a terraplanagem concluída.

Regularização é a operação executada prévia e isoladamente na construção de uma outra camada de pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessária, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do serviço: motoniveladora com 185 a 200CV - MMA.

ESCAVAÇÃO:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada escavação de material de 1ª categoria, proveniente de corte de sub. leito

PAVIMENTAÇÃO

MEIOFIO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado ou moldado in loco. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de , no Maximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja (0,12x0,30x1,00)m.

PARALELEPIADO:

Os paralelos deverão ser de granito ou outras rochas que satisfaçam às seguintes condições:

Durabilidade (sulfato de sódio Máximo 6%);
Peso específico aparente mínimo 2.400 kgf/m³;
Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

A rocha deverá ser sempre de grão média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As dimensões serão as seguintes:

Comprimento – 0,16 a 0,20 metro;
Largura - 0,12 a 0,15 metro;
Altura - 0,10 a 0,12 metro.

Os paralelos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências ou reentrâncias, principalmente na face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

Os paralelos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos, de tal modo que sua face superior fique cerca de 0,01 m acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelos com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro.

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

Logo após a conclusão do assentamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com o rolo compactador liso, do tipo tandem. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até completa fixação do calçamento.

Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-à o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

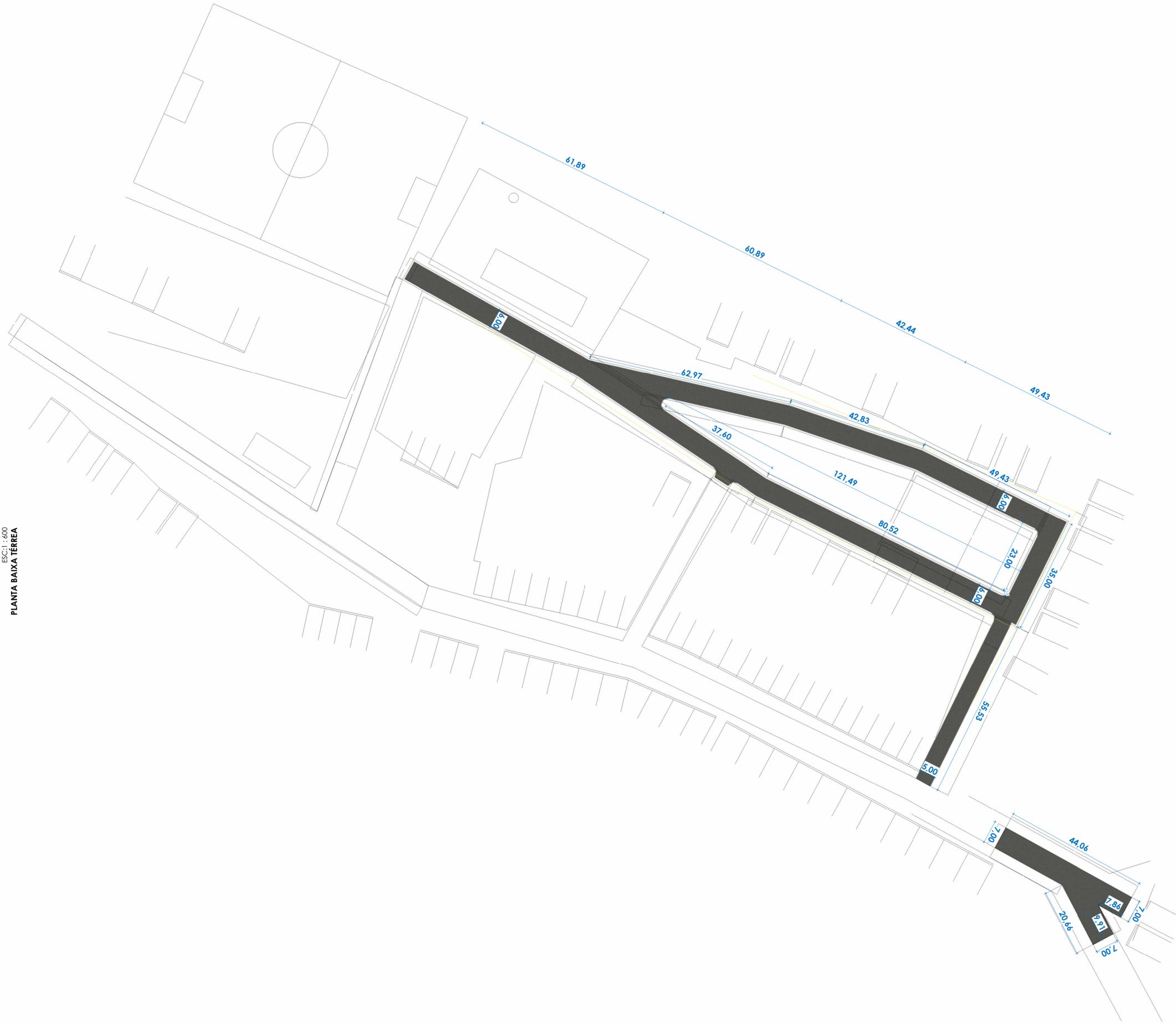
A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

São Félix do Coribe – BA, 19 de maio de 2023

CHARLES CORREIA SILVA
Eng. Civil – CREA-GO 1017194971



ESC. 1:400
 PLANTA BAIXA TERRELA



		Revisões	
N	Descrição	Revisor	Data



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCAL
 POVOADO DO TABULEIRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

ASSUNTO
 PLANTA BAIXA

FRANCHA
 | C101 |
 VERSÃO

D:\PROJETOS\PROJ\2021\CALÇAMENTO TABULEIRO\PROJ\Bairro\Tabela 2021.rvt



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS

DO OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de construção de pontes e pavimentação de vias neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30



Obra

Construção da ponte na zona rural do município de São Félix do Coribe-BA

Bancos

SINAPI - 03/2023 - Bahia
SBC - 04/2023 - Bahia
ORSE - 02/2023 - Sergipe
CAERN - 05/2018 - Rio Grande do Norte

B.D.I.

20,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.566,38	2,88 %
1.1	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1	2.548,79	3.058,54	3.058,54	1,58 %
1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	8	261,24	313,48	2.507,84	1,30 %
2			BASE DA PONTE					89.732,23	46,37 %
2.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	99,74	554,07	664,88	66.315,13	34,27 %
2.2	96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	m²	88,5	220,50	264,60	23.417,10	12,10 %
3			PONTE					98.232,66	50,76 %
3.1		Próprio	Viga Pré-fabricada de Concreto para Ponte	M	72	900,00	1.080,00	77.760,00	40,18 %
3.2	COMPOSIC 1040068	CAERN	TRANSPORTE COMERCIAL DE VIGAS EM CONCRETO ARMADO PREMOLDADO PARA PONTES E VIADUTOS	m³	15,12	867,10	1.040,52	15.732,66	8,13 %
3.3	COMPOSIC	Próprio	Corrimão para Ponte	UN	10	395,00	474,00	4.740,00	2,45 %

Total sem BDI

161.276,45

Total do BDI

32.254,82

Total Geral

193.531,27

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30



Obra

Construção da ponte na zona rural do município de São Félix do Coribe-BA

Bancos

SINAPI - 03/2023 - Bahia
SBC - 04/2023 - Bahia
ORSE - 02/2023 - Sergipe
CAERN - 05/2018 - Rio Grande do Norte

B.D.I.

20,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		5.566.38	5.566.38	
2	BASE DA PONTE	100,00%	65,00%	35,00%
		89.732.23	58.325.95	31.406.28
3	PONTE	100,00%		35,00%
		98.232.66		34.381.43
Porcentagem			33,01%	33,99%
Custo			63.892,33	65.787,71
Porcentagem Acumulado			33,01%	67,01%
Custo Acumulado			63.892,32	129.680,04

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

90 DIAS
65,00%
63.851,23
32,99%
63.851,23
100,0%
193.531,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

CNPJ: 16.430.951/0001-30

OBJETO: Construção da ponte na zona rural do município de São Félix do Coribe-BA

**ANEXO X- COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		%
Empresa:		
Licitação:		
Objeto:		
Data:		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,8
AC 01	Despesas Administrativas	3,8
AC 02	Outros	0,00
L	LUCRO	3,8
L 01	Lucro	3,8
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
DF 01	Despesas Financeiras	0,85
R	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS	1,33
R 01	Seguros	0,30
R 02	Garantias	0,18
R 03	Riscos	0,85
T	TRIBUTOS	8,65
T 01	ISS	5,00
T 02	PIS	0,65
T 03	COFINS	3,00
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI		
$BDI (%) = \{ [(1+AC/100 + R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)] / (1-T/100) - 1 \} \times 100$		
	BDI(%)=	20,47
	BDI(%) ADOTADO	20,00

OBS: Para essa composição foram consideradas as diretrizes estipuladas pelo Acórdão N° 2622/2013 do TCU.

São Félix do Coribe -BA, Maio de 2023

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30



Obra
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NO POVOADO DO
TABULEIRO E ALAGOINHAS

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Bahia
ORSE - 02/2023 - Sergipe

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					942,54	0,24 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2	392,73	471,27	942,54	0,24 %
2			PAVIMENTAÇÃO					377.782,16	97,30 %
2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	3596,78	74,83	89,79	322.954,87	83,18 %
2.2	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1158,16	39,45	47,34	54.827,29	14,12 %
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					9.531,46	2,45 %
3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	3596,78	2,21	2,65	9.531,46	2,45 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

323.570,79
64.685,37
388.256,16

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



Obra
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NO POVOADO DO
TABULEIRO E ALAGOINHAS

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Bahia
ORSE - 02/2023 - Sergipe

B.D.I.
20,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	20 DIAS	40 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 942,54	100,00% 942,54	
2	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 377.782,16	25,00% 94.445,54	25,00% 94.445,54
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 9.531,46		
Porcentagem			24,57%	24,33%
Custo			95.388,08	94.445,54
Porcentagem Acumulado			24,57%	48,89%
Custo Acumulado			95.388,08	189.833,62

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

60 DIAS	80 DIAS
25,00%	25,00%
94.445,54	94.445,54
	100,00%
	9.531,46
24,33%	26,78%
94.445,54	103.977,00
73,22%	100,0%
284.279,16	388.256,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

CNPJ: 16.430.951/0001-30

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NO POVOADO DO TABULEIRO E ALAGOINHAS

**ANEXO X- COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

	TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	%
Empresa:		
Licitação:		
Objeto:		
Data:		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,8
AC 01	Despesas Administrativas	3,8
AC 02	Outros	0,00
L	LUCRO	3,8
L 01	Lucro	3,8
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
DF 01	Despesas Financeiras	0,85
R	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS	1,33
R 01	Seguros	0,30
R 02	Garantias	0,18
R 03	Riscos	0,85
T	TRIBUTOS	8,65
T 01	ISS	5,00
T 02	PIS	0,65
T 03	COFINS	3,00
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI		
$BDI (\%) = \{[(1+AC/100 + R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)] / (1-T/100) - 1\} \times 100$		
	BDI(%)=	20,47
	BDI(%) ADOTADO	20,00

OBS: Para essa composição foram consideradas as diretrizes estipuladas pelo Acórdão N° 2622/2013 do TCU.

São Félix do Coribe -BA, Maio de 2023

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2023**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, de acordo com a representação legal que mim foi outorgada por procuração pública/contrato social/estatuto social], através do presente instrumento, **nomeio e constituo** o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar documentação de habilitação, proposta e complementares, participar de sessão pública de licitação, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CARIMBO E
ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa(s) devidamente autorizada(s); será necessário apresentar comprovação dos poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2023**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº.
....., sediada à (endereço
completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do
CPF nº., **DECLARA:**

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Félix do Coribe - BA, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- c) inexistir de fatos superveniente junto ao SICAF/SAEB que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2023**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, se houver.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº. 001/2023

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

(Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº. 001/2023

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., VEM DECLARAR, estar apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e que na data prevista para abertura da sessão pública desta licitação, estamos enquadrados na condição de:

() **Microempresa**, conforme art. 3º - I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme art. 3º - II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaramos ainda, sujeitando as penalidades legais que, o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Declaro, ainda, **conhecer que a participação de empresa em licitação na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem preencher os requisitos necessários para tal caracterização**, tendo prestado declaração de faturamento falso, ou seja, superior ao limite legal estabelecido, visando à utilização do benefício concedido à ME e à EPP, caracteriza fraude ao certame e conduz à declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública Municipal. Sendo de responsabilidade do interessado, a atualização cadastral e declarações arquivadas nos órgãos mencionados neste Edital.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO E ASSINATURA

Atenção!

Acórdão: 1797/2014-Plenário

Tema: Declaração de inidoneidade

Enunciado: A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.



**ANEXO IX - MODELO DE “DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2023**

() Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E ASSINATURA

OU

() Declaração de disponibilidade futura

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração das penalidades da falsa declaração.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO X – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO”

Declaro que a empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo....., por seu ou responsável técnico o Sr., inscrito no CREA sob nº....., abaixo assinado, visitou os locais onde serão executadas os serviços objeto da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, se inteirou dos dados e de todas as informações sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras

Local e Data:

Nome do servidor responsável por acompanhar a visita técnica

Matrícula nº

Cargo/Função

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CREA- ...(UF)... nº _____

Função: _____

OU

MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2023**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Local e data:

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ANEXO XI - MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2023**

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Tendo examinado o Edital da Tomada de Preços nº 001/2023 seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de construção de ponte e pavimentação de vias neste Município**, pelo valor global de R\$ _____, _____ (valor total por extenso, em reais), de acordo com a planilha de preços e os documentos em anexo, que são partes integrantes desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a executar as obras/serviços no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja vencedora.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a realizar a obra/serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

[OBSERVAÇÃO: atentar para os prazos previstos no Edital.]

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe o Sr. _____ - _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços.

Anexos da proposta:



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



1. Planilha orçamentária, conforme Anexo II do Edital para o Lote desejado;
2. Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária do Lote, devendo a licitante limitar-se ao valor máximo estimado pela administração para cada item, conforme Anexo II do Edital;
3. Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique o **licitante**.



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.430.951/0001-30, com Sede Administrativa na Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 474, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 085/2023 - Tomada de Preços n.º 001/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de _____ (construção de ponte e/ou pavimentação de vias) _____ neste Município**, em regime de empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preços nº 001/2023* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto deste contrato serão executados nas ruas indicadas na planta de localização anexada ao Memorial Descritivo em vias públicas na lidade de _____, zona rural deste Município de São Félix do Coribe - BA.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../2023, podendo a vigência ultrapassar o exercício financeiro, em razão de necessidades de prorrogações conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....) para o Lote 01 e/ou R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Félix do Coribe, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade Executora:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma de execução físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato;



5.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

5.4. Os itens do contrato serão medidos conforme os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição

6.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

6.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;

6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.



6.7. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

6.8. A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

6.9. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

6.10. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe e, que cubram a execução das obras/serviços.

6.11. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe dos prazos estabelecidos.

6.13. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe obras/serviços em excesso, desnecessários à execução das obras/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

6.14. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

6.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

6.17. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste Contrato, caso em que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:



AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

6.18. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

6.19. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

6.20. 19. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

6.21. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.22. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Fazendas Estadual e Municipal da Sede do domicílio fiscal da CONTRATADA.

6.23. A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada no Município de São Félix do Coribe - BA.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

7.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Tomada de Preços n.º 001/2023 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

7.2. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3.1. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7.1 desta cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não será exigido da Adjudicatária a apresentação depara este Termo.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9.2. Durante a vigência deste contrato, a fiscalização da execução das obras/serviços será realizada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, permitida a assistência de terceiros.

9.3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



9.4. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

9.5. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.6. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, responsável pela execução do contrato.

9.7. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.8. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula

9.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.10. Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Expedir a Ordem de Serviço;

10.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

10.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

10.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



10.6. Fornecer as informações, plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

10.7. Comunicar oficialmente a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

11.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2. Participar, dentro do período de vigência do contrato, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais, com equipe de técnicos do CONTRATANTE, sempre que convocado, preferencialmente na Sede do Município de São Félix do Coribe - BA;

11.3. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;

11.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;

11.5. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;

11.6. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

11.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

11.8. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 001/2023;

11.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.10. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;

11.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.12. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;



- 11.13. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- 11.14. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 11.15. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- 11.15.1. Cópias do livro de registro;
 - 11.15.2. Cópias das carteiras de trabalho;
 - 11.15.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - 11.15.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - 11.15.5. Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - 11.15.6. Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - 11.15.7. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - 11.15.8. Guia de Recolhimento do INSS;
 - 11.15.9. Guia de Recolhimento do FGTS;
 - 11.15.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - 11.15.11. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 11.16. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 11.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 11.18. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.19. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 11.20. *São expressamente vedadas a CONTRATADA:*
- 11.20.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;



11.20.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

11.20.3. A subcontratação total do objeto deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

12.2. *Os serviços constantes da planilha orçamentária da proposta vencedora da QTomada de Preços n.º 002/2023 poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, por subcontratação.*

12.2.1. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do contrato;

12.2.2. A CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização para a subcontratação dos serviços exigidos na qualificação técnica do Edital da QTomada de Preços n.º 002/2023;

12.2.3. As empresas subcontratadas, para execução desses itens, deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital da QTomada de Preços n.º 002/2023.

12.2.4. Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada;

12.2.5. As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados.

12.3. *Com exceção do subitem “Despesas Administrativas”, contido Nas Especificações Técnicas do Edital da QTomada de Preços n.º 002/2023, todos os demais itens poderão ser subcontratados.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. *Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar a CONTRATADA As seguintes sanções:*

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA;



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

13.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

13.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

13.2.4. A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual menor queo previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

13.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

13.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual inferior a 80% (oitenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no percentual de 20% do valor sobre o valor não executado, sendo o valor da multa definido na seguinte equação:

$$Multa = (VMA - VPCA) * 20\%$$

* Em que VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.

13.3.2. No caso de atraso injustificado na execução das obras/serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme percentual previsto na condição anterior;

13.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto:

13.3.4.1. Quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;

13.3.4.2. Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item 3.1 desta cláusula (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.3.5. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver



atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13.3.6. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou	1



	incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
15	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
16	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
19	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
20	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e Anexos da QTomada de Preços n.º 002/2023; por dia.	4
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da QTomada de Preços n.º 002/2023, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
22	Efetuar o pagamento de salários, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

13.4. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de **inexecução parcial** do objeto.

13.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

13.5.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução



do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA;

13.5.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA após a assinatura do contrato;

13.5.6. Apresentação, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Ba, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

13.5.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

13.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

13.7.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será cobrada administrativamente.

13.7.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto nas possibilidade de alteração meta-física, se houver.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

15.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

15.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



11.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Estado da Bahia e no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

11.3. O As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, em [data].

JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONTRATANTE

..... *Responsável*

..... *Cargo/Função*

..... **RAZÃO SOCIAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

Nome:

CPF:

2ª - _____

Nome:

CPF: